



A Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), por meio da Comissão de Seleção de Residentes para o Programa Residência Pedagógica, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 39, de 15 de setembro de 2022 -PROGRAD/UFES, torna públicas as inscrições das vagas para cadastro reserva de RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – BOLSISTA RESIDENTE, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Portaria GAB/CAPES n.º 82, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica, Portaria GAB/CAPES nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica, Edital CAPES n.º 24/2022 e demais publicações posteriores.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo visa ao provimento de 225 (duzentas e vinte e cinco) vagas para cadastro reserva para Bolsista do Residência Pedagógica.
- 1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.
- 1.3 Cursos que oferecem as vagas:

Cursos	Vagas
Licenciatura em Ciências Biológicas (Campus UFES ALEGRE)	15
Licenciaturas em Ciências Biológicas e Física (Campus UFES GOIABEIRAS)	10 - Ciências Biológicas 05 - Física
Licenciatura em Física (Campus UFES ALEGRE)	15
Licenciatura em Matemática (Campus UFES CEUNES)	15
Licenciatura em Matemática (Campus UFES ALEGRE)	15
Licenciaturas em Física e Matemática (Campus UFES ALEGRE)	15
Licenciatura em Língua Portuguesa (Campus UFES GOIABEIRAS)	15
Licenciatura em Artes Visuais (Campus UFES GOIABEIRAS)	15
Licenciatura em Educação Física (Campus UFES GOIABEIRAS)	15
Licenciatura em Química (Campus UFES GOIABEIRAS)	15
Licenciatura em Química (Campus UFES CEUNES)	10
Licenciatura em Química (Campus UFES ALEGRE)	05
Licenciatura em Ciências Sociais (Campus UFES GOIABEIRAS)	15
Licenciatura em História (Campus UFES GOIABEIRAS)	15
Licenciatura em Música (Campus UFES GOIABEIRAS)	15
Licenciaturas em Pedagogia e Matemática (Campus UFES GOIABEIRAS)	15

- 1.4 O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos e será executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Residência Pedagógica/UFES.
- 1.5 O(a) candidato(a) a bolsista Residente Pedagógico deve declarar ter ciência dos dispostos no Edital.

1.6 A função de bolsista do Programa Residência Pedagógica não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Espírito Santo.

DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições ocorrerão no período compreendido entre o dia 20 de setembro a 03 de outubro de 2022, por meio de formulário, no endereço eletrônico <https://forms.gle/jy9NNUJcG3cXQK6B6>, com informações disponíveis no site da Prograd: <http://prograd.ufes.br/programa-residencia-pedagogica>.

DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da sua inobservância.

3.2 As inscrições serão realizadas somente via internet, no período compreendido entre o dia 20 de setembro a 03 de outubro de 2022, no link <https://forms.gle/jy9NNUJcG3cXQK6B6>, em que o candidato realizará o cadastramento e preenchimento de formulário com seus dados pessoais e deverá postar em um único arquivo (em formato pdf), neste mesmo formulário de inscrição, a cópia dos seguintes documentos:

- a) O currículo no formato da Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em: <https://eb.capes.gov.br/portal/>
- b) Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH).
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- d) Declaração de disponibilidade de tempo, conforme Apêndice I.
- e) Declaração de matrícula emitida pelo portal do aluno/UFES.
- f) Histórico acadêmico emitido pelo Portal do aluno/ Ufes.
- g) Certificados dos itens para avaliação curricular, conforme Apêndice II.

3.3 A homologação da inscrição estará condicionada ao envio do formulário eletrônico de inscrição preenchido e dos respectivos documentos originais escaneados (formatados em um único arquivo pdf), de forma legível, citados no item 3.2, até às 23h59min do dia 03/10/2022.

3.4 É vedada a inscrição condicional e extemporânea, via postal ou via fax, sendo considerada inscrição extemporânea a que tenha sido realizado o envio da documentação após as datas estabelecidas neste Edital.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

4.1 Os candidatos à bolsa de Residência Pedagógica deverão atender aos seguintes requisitos:

4.2 Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES em uma das seguintes áreas:

- Licenciatura em Ciências Biológicas (Campus UFES ALEGRE)
- Licenciatura Ciências Biológicas ou Física - *subprojeto interdisciplinar* (Campus UFES

GOIABEIRAS)

- Licenciatura em Física (Campus UFES ALEGRE)
- Licenciatura em Matemática (Campus UFES CEUNES; Campus UFES ALEGRE)
- Licenciatura em Física ou Matemática - *subprojeto interdisciplinar* (Campus UFES ALEGRE)
- Licenciatura em Língua Portuguesa (Campus UFES Goiabeiras)
- Licenciatura em Artes Visuais (Campus UFES Goiabeiras)
- Licenciatura em Educação Física (Campus UFES Goiabeiras)
- Licenciatura em Química (Campus UFES GOIABEIRAS, Campus UFES CEUNES, Campus UFES ALEGRE)
- Licenciatura em Ciências Sociais (Campus UFES Goiabeiras)
- Licenciatura em História (Campus UFES Goiabeiras)
- Licenciatura em Música (Campus UFES Goiabeiras)
- Licenciatura em Pedagogia ou Matemática - *subprojeto interdisciplinar* (Campus UFES Goiabeiras)

4.3 Ter sido aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

4.4 Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º semestre;

4.5 Declarar ter condições de se dedicar para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica (Apêndice I);

4.6 Firmar Termo de Compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba);

4.7 Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

4.8 Podem participar do programa estudantes que possuam vínculo empregatício, desde que esse vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola-campo onde realiza as atividades do projeto.

4.9 Os beneficiários das modalidades de residente não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que venham a ingressar em subprojeto diferente, conforme Art. 47 da Portaria nº 82, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica.

DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

5.1 Participar das atividades definidas pela área do subprojeto;

5.2 Dedicar-se ao subprojeto de área no período de vigência da bolsa, com carga horária mensal mínima de 23 (vinte e três) horas destinadas às atividades de residência, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

5.3 Desenvolver atividades na escola campo de educação básica da rede pública;

5.4 Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

- 5.5 Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- 5.6 Assinar Termo de Compromisso com a Capes por meio de sistema eletrônico da CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba);
- 5.7 Comunicar formalmente à coordenação institucional qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- 5.8 Elaborar relatório parcial e final, avaliação e socialização, com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação nos subprojetos;
- 5.9 Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela UFES e pela Capes;
- 5.10 Participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação institucional, coordenação do subprojeto e/ou professor preceptor;
- 5.11 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgá-los na UFES e na escola campo onde exerceu as atividades.
- 5.12 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa definidas pela Capes;
- 5.13 Informar imediatamente ao coordenador institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e solicitar providências;
- 5.14 Assinar o Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

DOS VALORES E VIGÊNCIA DA BOLSA

- 6.1 O auxílio bolsa do Residente será de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais mensais;
- 6.2 As bolsas previstas no item 6.1 serão concedidas, de acordo com as bolsas disponíveis, por um período de 18 meses, a partir do início do Programa.

DO PROCESSO AVALIATIVO

- 7.1 O Processo Seletivo para bolsistas residentes será nas seguintes etapas:
- 7.2 Análise curricular - AC (itens para avaliação, conforme Apêndice II) com peso 0,7. O candidato deverá possuir currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/> e certificados relacionados a análise curricular (Apêndice II).
- 7.3 Análise de Vulnerabilidade socioeconômica (AVS), com peso 0,3. Para o cálculo de vulnerabilidade socioeconômica será levada em consideração a faixa de renda do estudante que esteja regularmente cadastrado na Assistência Estudantil (segundo o cadastro 2022/1 da Pró- Reitoria de Assistência Estudantil e Cidadania - PROAECI). Caso o candidato não esteja cadastrado, irá automaticamente para faixa "Acima de 1,5 salário mínimo", conforme Apêndice III:
- 7.4 A nota de Coeficiente de Rendimento do aluno - CRA (até 2022/1), é um dos itens que compõem a Análise Curricular e é gerada pelo sistema acadêmico da UFES.
- 7.5 A Pontuação Final (PF) do estudante será obtida através da seguinte fórmula:

$$PF = AC*0,7 + AVS*0,3$$

7.6 Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação final, conforme item 7.5.

7.7 Em caso de empate será classificado o candidato que possua maior pontuação no item 7.2, persistindo o empate será classificado o candidato que possua maior pontuação no item 7.3.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação do Edital	19 de setembro
Período de inscrições	20 de setembro a 03 de outubro
Homologação das Inscrições	05 de outubro
Período da avaliação curricular	06 e 07 de outubro
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	10 de outubro
Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	11 de outubro
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	13 de outubro
Homologação do Resultado Final	14 de outubro

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A Homologação do Resultado Final do processo seletivo será publicado no site da Prograd <http://prograd.ufes.br/programa-residencia-pedagogica> , em ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos.

9.2 Os candidatos APROVADOS serão convocados, conforme demanda de vaga.

DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DE BOLSAS

10.1 O bolsista será desligado do Programa e a bolsa será cancelada, caso se enquadre em algum subitem listado abaixo:

10.1.1 Por conclusão, trancamento de matrícula institucional e abandono do curso de graduação;

10.1.2 Por desistência do bolsista, por rendimento acadêmico insuficiente;

10.1.3 Por descumprimento das obrigações junto ao preceptor e/ou orientador de subprojeto;

10.1.4 Por prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do Programa ou com o ambiente universitário.

10.1.5 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;

10.1.6 Comprovação de irregularidades;

10.1.7 A pedido do bolsista.

DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

11.1 Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários, nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria n.º 82, de 26 de abril de 2022, e neste Edital, na hipótese de:

- 11.1.1 Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- 11.1.2 Acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;
- 11.1.3 Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria n.º 82, de 26 de abril de 2022, e neste Edital.
- 11.1.4 A não conclusão do plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarretará a obrigação de restituir os valores, salvo se motivada por caso fortuito e força maior.
- 11.1.5 Nos casos previstos nos itens 11.1.2 e 11.3, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da Capes, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.
- 11.1.6 O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

DO TERMO DE COMPROMISSO

- 12.1 Os candidatos classificados e aprovados no Programa de Residência Pedagógica da UFES deverão, antes de iniciar suas atividades, assinar Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico da CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).
- 12.2 Os candidatos serão convocados pelos Docentes Orientadores e poderão apresentar outras documentações, caso a Coordenação Institucional julgue necessário;
- 12.3 O candidato que não se manifestar na data prevista na CONVOCATÓRIA realizada pelos Docentes Orientadores ou, ainda, não apresentar a documentação exigida, será eliminado, sendo chamado o próximo da lista de aprovados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido;
- 13.2 Além dos instrumentos normativos mencionados neste Edital, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão sobre o assunto, as quais serão divulgadas no endereço <http://prograd.ufes.br/programa-residencia-pedagogica>;
- 13.3 Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato.
- 13.4 As modificações, se necessárias, serão divulgadas no sítio <http://prograd.ufes.br/programa-residencia-pedagogica> e estarão de acordo com a legislação vigente;
- 13.5 Todas as informações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas no endereço eletrônico <http://prograd.ufes.br/programa-residencia-pedagogica>;
- 13.6 O prazo para impugnação deste Edital é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação.



13.7 A convocação dos bolsistas aprovados no processo seletivo para o Programa de residência pedagógica UFES/CAPES fica condicionada à conclusão de todas as etapas do processo.

13.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Vitória (ES), 19 de setembro de 2022.

Cláudia Maria Mendes Gontijo
Pró-Reitora de Graduação



APÊNDICE I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, acadêmico candidato a bolsista do
Programa de Residência Pedagógica da UFES/CAPES, domiciliado(a) na
_____, nº _____, complemento
_____, CEP: _____, na cidade de _____/_____(UF), com o
documento de identidade (RG) nº _____ e o CPF
nº _____, DECLARO para os devidos fins que TENHO DISPONIBILIDADE
DE _____ TEMPO para dedicação de carga horária mensal mínima de 23 horas
mensais para o desenvolvimento das atividades de bolsista residente, conforme as normas contidas
no Edital nº 36/2022-RP/UFES/CAPES.

Vitória-ES, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

APÊNDICE II - CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO	TOTAL POR ITEM
Nota de Coeficiente de Rendimento do aluno - CRA (até 2019) gerado pelo sistema acadêmico da UFES.	$(CRA/10)*1,0$	1,0	
Participação como ouvinte de cursos ou eventos relacionados à educação e/ou área em que está concorrendo	0,5 por certificado apresentado	1,0	
Participação como ministrante de cursos ou eventos relacionados à educação e/ou área em que está concorrendo	1,0 por certificado apresentado	2,0	
Monitoria ou ações voluntárias em atividades de ensino ou educação	0,5 por semestre	2,0	
Participação em ações comunitárias de cunho social, cultural ou de gestão (por semestre)	0,5 por semestre	2,0	
Trabalhos acadêmicos e/ou artigos científicos apresentados em congressos ou similares	1,0 por certificado apresentado	2,0	
Pontuação máxima * (peso 0,7) = 10 *0,7			7,0 pontos

Observação: os certificados apresentados devem corresponder as atividades realizadas na vigência do atual curso de graduação.

APÊNDICE III - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Faixa de Renda (per capita familiar)	Pontuação
Até 0,5 salário mínimo	10 pontos
De 0,5 a 1,0 salário mínimo	9 pontos
De 1,0 a 1,5 salário mínimo	8 pontos
Acima de 1,5 salário mínimo	7 pontos
Pontuação máxima = 10 * (peso de 0,3)	3,0 pontos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 19/09/2022 às 14:16

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/563507?tipoArquivo=O>